

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 101

SENHOR PRESIDENTE:

NA PROGRAMAÇÃO QUE NOS PROPUSEMOS, COMO NÃO PODERIA DEIXAR DE SER, PROCURAMOS SEMPRE DAR ÊNFASE À DIFUSÃO DO ENSINO EM NOSSO MUNICÍPIO. POIS, DENTRO DESSA META, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES / DE ZONAS DESPROVIDAS DE ESCOLAS, COMO A VILA RECREIO E IMEDIAÇÕES DO CAMPO DO III EXÉRCITO, ESTAMOS ENVIANDO A VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DESSA CÂMARA.

A ELEVação DO NÚMERO DE PROFESSORAS CONTRATADAS, DE 22 PARA 25, NÃO ACARREtará MAIOR DESPESA DO QUE A PREVISTA NA LEI DE ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO, JÁ QUE EM NOSSA PREVISÃO HAVIAMOS INCLuíDO RECURSOS PARA ESTE FIM. POR ISSO, DEIXAMOS, POR DESCENECESSÁRIO, SOLICITAR REFÔRÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

O NOSSO ESFÔRÇO COM ESTA SOLICITAÇÃO, AMENIZARÁ O "DEFICIT" ESCOLAR QUE AINDA IMPERA EM NOSSO MUNICÍPIO, E QUE DEMANDARÁ TEMPO E MAIS RECURSOS PARA SER EXTIRPADO COMPLETAMENTE.

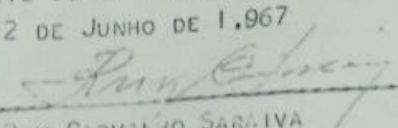
NOSSA ADMINISTRAÇÃO TUDO FARÁ PARA VER REDUZIDO AO MÍNIMO, ESTA INJUSTIÇA SOCIAL, CONFIGURADA NA PRIVAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA CRIANÇAS POBRES, EM IDADE ESCOLAR RECEBEREM AS PRIMEIRAS LUZES QUE LUMINARÃO O SEU CAMINHO NA GRANDE JORNADA DO SEU DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

A DESPESA COM ESTAS PROFESSORAS, EM NÚMERO DE 25, À BASE / DE Nº\$ 96,00 CADA UMA, NOS DÁ Nº\$ 2.400,00 MENSAIS. ESTA SOMA, Nº\$ 2.400,00 MENSAIS, MULTIPLICADA POR 7 MÊSES, ISTO É, JUNHO A DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NOS DÁ O TOTAL GERAL DE Nº\$ 16.800,00. COMO TENDOS DE SALDO, EM 31.5.1967, A QUANTIA DE Nº\$ 18.171,50, FICA PERFEITAMENTE DEMONSTRADO QUE HÁ RECURSO SUFICIENTE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB CÓDIGOS 5/3.1.1.1.2.8-6.1- SALÁRIOS DE CONTRATADAS, DO "SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL", PARA ATENDIMENTO DE NOSSA PRETENÇÃO.

CERTOS DO BOM ACOLHIMENTO QUE VOSSA EXCELÊNCIA E OS DEMAIS ILUSTRES REPRESENTANTES DO COLENDO PODERÃO LEGISLATIVO IRÃO DISPENSAR / A ESTE, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTOLOS DE LEAL ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 2 DE JUNHO DE 1.967


RUY CARVALHO SARAVIA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Senhor da Comissão
de Constituição e Justiça

Nada encontra-
mos que possa torce-lo
inconstitucional.

Procedimento ordinário

1º Relator

2º Relator
Presidente

Senhor da Comissão de Educação

Seus pareceres
ao presente profe-
to de Lei, nº 101

Presidente
1º Relator
2º Relator

Senhor da Comissão
de Educação Social, Prele-
ta e Assistência Social.
Seus pareceres ao
projeto de Lei nº 101

1º Relator

2º Relator
Presidente

JUSTIFIC

SENHOR PRESIDENTE!

NA PROGRAMA
DE SER, PROCURAMOS SEM
NÍCIO, FOIS, DENTRO
DE ZONAS DESPROVIDAS DE
CAMPO DO III EXÉRCITO,
PROJETO DE LEI, PARA ES
A ELEVÇÃO DO
RA 25, NÃO ACARRETARÁ MA
MENTO DO CORRENTE ANO, JA
CURSOS PARA ESTE FIM, FOR
CITAR REFÔRÇO DA DOTAÇÃO
O NOSSO ESPÔRÇO
ESCOLAR QUE AINDA IMPERA E
MAIS RECURSOS PARA SER EXT
NOSSA ADMINISTRA
ESTA INJUSTIÇA SOCIAL, CONF
CRIANÇAS POBRES, EM IDADE ES
LUMINARÃO O SEU CAMINHO NA G
TURAL.

A DESPESA COM ESTAS
DE Nº 96,00 CADA UMA, NOS DÁ
7.240,00 MENSAL, MULTIPLICA
BRO DO CORRENTE ANO, NOS DÁ O
MOS DE SALDO, EM 31.5.1967, A
TAMENTE DEMONSTRADO QUE HÁ RECU
RIA SOB CÓDIGOS 5/3.1.1.2.8-5
VIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO
TENÇÃO.

CERTOS DO BOM ACOLHIMEN
ILUSTRES REPRESENTANTES DO COLEND
A ESTE, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINC
REAFIRMAMOS, NESTA OPORT
TOS DE LEAL ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE
EM 2 DE

RUY O
PREFE

Senhor de Comiss
de Constitucões e Justica

Nada encontramos
que possa torná-lo in-
constitucional.

1.º Relator

For

Senhor de Comiss

Opinamos por reje-
tar o projeto
de Lei nº 102

2.º Relator

Presidente

For

SENHOR P

1.ª CRIAÇÃO
COMO CONSE
DÊNCIA SOC
ASSISTÊNCIA
NO QUE DIZ

A
SÁRIO SE TOR
AQUELE ÓRGÃO
FOR ISSO, ES
RA MUNICIPAL,
ZAÇÃO PARA FI

CONFI
SO, TÃO CÊDO T
PREVIDENCIÁRIO
DO À CONSIDERAÇ
NIO A SER FIRMA

CONFO
LEI ORÇAMENTÁRIA
RELACIONADAS COM
DÃO.

ESPERAN
TAMOS OS NOSSOS
RE-FIRMA
OS DE CONSIDERAÇÃO